



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-SEMAF/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-DL/FMAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, 5 LUGARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA.

DA JUSTIFICATIVA: O Cadastro Único constitui instrumento essencial da Política de Assistência Social, sendo a principal base de dados para identificação, caracterização, acompanhamento e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social nos programas e benefícios socioassistenciais. Para a efetiva execução dessas atividades, é imprescindível garantir condições adequadas de mobilidade às equipes técnicas, especialmente para o atendimento em áreas urbanas, rurais e localidades de difícil acesso.

Ressalta-se que foi instaurado anteriormente o Pregão Presencial nº 004/2025-PG/FMAS, com o mesmo objeto, o qual foi declarado deserto em 22 de dezembro de 2025, em razão da ausência de licitantes interessados. Tal circunstância inviabilizou a aquisição do veículo por meio do procedimento licitatório convencional, podendo ocasionar descontinuidade das ações do Cadastro Único, notadamente às atividades de busca ativa, atualização cadastral, visitas domiciliares e acompanhamento territorial das famílias.

O veículo a ser adquirido será utilizado diretamente nas ações de busca ativa de famílias, atualização e inclusão de cadastros, visitas domiciliares, acompanhamento territorial e ações itinerantes, sendo essencial para o cumprimento das metas pactuadas junto ao Governo Federal e para a efetividade das políticas públicas vinculadas ao Cadastro Único. A ausência de um meio de transporte dedicado a essas atividades pode gerar dependência de serviços terceirizados, além de elevar custos operacionais e limitar o alcance territorial das políticas públicas. Dessa forma, a aquisição do veículo mostra-se necessária, urgente e estratégica, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo maior previsibilidade logística, eficiência administrativa e regularidade na execução das ações do Cadastro Único, especialmente aquelas que demandam deslocamentos frequentes para áreas urbanas, rurais e localidades de difícil acesso, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as metas pactuadas junto ao Governo Federal.

Diante do insucesso do certame licitatório anterior, da necessidade permanente do objeto e da relevância social das ações desenvolvidas, a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a medida mais adequada, garantindo continuidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de assegurar maior autonomia operacional às equipes técnicas da SEMAS.

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Cotações de Preços**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA** da

Desuol



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

Ordenadora de Despesa que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** autuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

DA AUTUAÇÃO: A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem da **Ordenadora de Despesa**, AUTUOU o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que versa sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – com o **Objeto** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, 5 LUGARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.**

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 72 e 75 da Lei 14.133/21. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação, com base no inciso III, alínea “a” do artigo 75, da referida lei.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – O Legislador Pátrio previu no Artigos 72 e 75 da Lei n.º 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal n.º 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigos 72 e 75 do referido diploma, verbis:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Após a publicação no sítio eletrônico para recebimento de propostas de preços adicionais a escolha recaiu sobre a empresa MÔNACO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 18.548.319/0001-11, com sede na ROD. BR 316 S/Nº, KM 2, BAIRRO GUANABARA – ANANINDEUA - PA CEP 67.010-000, em face do valor apresentado e da habilitação jurídica regular e.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o projeto apresentado, além de apresentação de propostas ofertados por empresas do ramo, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para Administração.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

✓ **EXERCÍCIO 2026:**

Atividade 1606.081220024.2.044 Manutenção do Procad suas

Atividade 1606.081220024.2.036 Gestão e Operacionalização das Ações Administrativas do FMAS

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes,
Subelemento 4.4.90.52.48



DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal nº-14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, 5 LUGARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA** com a empresa MÔNACO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 18.548.319/0001-11.

Assim, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem comunicar a Sr^a Alessandra Pessoa da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade do Controle Interno da Prefeitura Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesas, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 03 de Março de 2026.


SOLIMAR SOUSA SILVA

Presidente Comissão de Contratação


WIDGLAN SOBRAL MATOS

Membro da Comissão


EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS

Membro da Comissão